**DECRETO N.º 168/2026.**

*Institui o Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos de Santa Tereza do Oeste/PR, estabelece sua estrutura de funcionamento e nomeia seus membros, para atuação integrada com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

*CONSIDERANDO* a Lei Municipal nº 722/2009, de 02 de junho de 2009, e demais disposições aplicáveis à organização da Proteção e Defesa Civil no Município;

*CONSIDERANDO* a necessidade de fortalecer a governança municipal para prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos climáticos adversos, especialmente aqueles associados aos efeitos do fenômeno El Niño;

*CONSIDERANDO* a importância da atuação integrada entre as Secretarias Municipais, os órgãos públicos e as instituições envolvidas na proteção da população, do patrimônio público, da infraestrutura e das atividades econômicas locais;

*CONSIDERANDO* a necessidade de estabelecer procedimentos de monitoramento, comunicação, mobilização e tomada de decisões, em consonância com o Plano Municipal de Contingência e Plano Estadual de Contingência;

*CONSIDERANDO* que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui a referência técnica municipal para as ações de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais órgãos;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituído o *Comitê Municipal de Governança* e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos de Santa Tereza do Oeste/PR, como instância de governança, articulação intersetorial, planejamento e acompanhamento das ações municipais de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos climáticos adversos.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

**Art. 2º.** O Comitê atuará de forma integrada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, observadas as competências legais dos órgãos municipais e as disposições dos Planos Municipal e Estadual de Contingência.

**Art. 3º.** A governança municipal observará os seguintes níveis de atuação:
I – Coordenação Estratégica, exercida pelo Prefeito Municipal, responsável pelas decisões administrativas de sua competência;
II – Coordenação Técnica, exercida pela COMPDEC, responsável pela orientação técnica, pelo monitoramento dos riscos e pela articulação das ações de Proteção e Defesa Civil;
III – Articulação Intersetorial, exercida pelo Comitê, responsável pela integração das Secretarias e dos setores municipais e pelo acompanhamento das providências necessárias;
IV – Execução Operacional, realizada pelos órgãos e equipes competentes, conforme suas atribuições legais e administrativas.

**Parágrafo único**. A atuação do Comitê não substitui nem transfere as competências legais do Prefeito Municipal, da COMPDEC ou dos demais órgãos e agentes públicos.

**Art. 4º. Compete ao Comitê:**
I – Promover a integração das ações municipais de prevenção e redução de riscos;
II – Acompanhar alertas meteorológicos e informações oficiais dos órgãos competentes;
III – Identificar vulnerabilidades em áreas urbanas, comunidades rurais, estradas, pontes, bueiros, sistemas de drenagem e prédios públicos;
IV – Apoiar a elaboração, a atualização e a execução do Plano Municipal de Contingência;
V – Organizar o fluxo de comunicação entre a COMPDEC e as Secretarias Municipais;
VI – Acompanhar a disponibilidade de pessoal, veículos, máquinas, equipamentos e suprimentos necessários ao atendimento das ocorrências;
VII – Propor medidas preventivas e de preparação diante de riscos climáticos;
VIII – Articular ações de assistência às famílias atingidas, inclusive abrigamento temporário, quando necessário;
IX – Acompanhar o levantamento de danos e prejuízos e as medidas de recuperação;
X – Promover ações de orientação preventiva à população;
XI –Registrar as providências adotadas e elaborar relatórios de acompanhamento;
XII – Encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas de providências que dependam de decisão ou autorização superior.

**Art. 5º.** Compete à COMPDEC:
I – Exercer a referência técnica municipal nas ações de Proteção e Defesa Civil;
II – Acompanhar os alertas oficiais e avaliar tecnicamente os riscos e as ocorrências;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

III – Orientar o Comitê e os órgãos municipais quanto aos procedimentos previstos nos Planos Municipal e Estadual de Contingência;
IV – Recomendar medidas preventivas e de resposta;
V – Articular-se com os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
VI – Consolidar informações sobre ocorrências, danos, necessidades de atendimento e providências executadas.

**Art. 6º.** Ficam designados para integrar o Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos os representantes e integrantes relacionados neste artigo, conforme as funções e os órgãos indicados nas listas e tabelas abaixo, sem prejuízo da identificação formal dos titulares e suplentes pelos respectivos órgãos, quando aplicável:

| | | |
|---|---|---|
| **1. Coordenação Geral** | Amarildo Rigolin;<br>Marcos Aurelio Alves;<br>Thaynara R. Rigolin Bertoglio | Prefeito Municipal;<br>Vice-Prefeito;<br>Secr. de Administração |
| **2. Coordenação Técnica** | Antônio Edivaldo Polles;<br>Eduardo de Araujo Bertoglio;<br>Celia Ianoski;<br>Julio Cesar Baccin;<br>Fernando Silveira | COMPDEC;<br>Planejamento;<br>Assistência Social;<br>Defesa Civil; Agente Administrativo (Defesa Civil) |
| **3. Gabinete de Crise** | Amarildo Rigolin;<br>Julio Cezar Valdomeri;<br>Thaynara R. Rigolin Bertoglio;<br>Silvana Bedolin de Sá;<br>Gabriela Martini Froza Martins;<br>Edegar Schimidtt Proença;<br>Rodolpho Tanaka Savelli;<br>Wagner Cristiano Antonello;<br>Mauricio Luiz Mayer | Prefeito;<br>Finanças;<br>Administração;<br>Compras e Licitações;<br>Procuradoria Jurídica;<br>Câmara Municipal;<br>SANEPAR;<br>SANEPAR;<br>COPEL |
| **4. ÓRGÃOS DE AÇÃO, COMANDO E ASSISTÊNCIA.** | | |
| **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:** | | |
| Antônio Edivaldo Polles<br>Marcelo de Oliveira | | |
| **Secretaria Municipal de Administração:** | | |
| Vagner de Barros Marques<br>Felipe Diogo Weiss | | |
| Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças | | |
| Dainara Thais Stacke<br>Ellen Sabrina Dos Santos | | |
| **Secretaria Municipal de Planejamento:** | | |
| Roberto Willian Damiani<br>Elizeu Rodrigo Medeiros Matte | | |

| |
|---|
| **Secretaria Municipal de Infraestrutura** |
| Ronaldo Francisco Coelho<br>Wagner Luiz Lopes |
| **Secretaria Municipal de Agricultura** |
| Adelar Schillo<br>Renan Schmidtt |

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

| |
|---|
| **Secretaria Municipal de Saúde:** |
| Simone Chiaretti Steinhofel<br>Franciele Daiane Mattos |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social:** |
| Jussara Paulino<br>Doriane de Fatima Bonora Valdomeri |
| **Secretaria Municipal de Educação:** |
| Jocélia de Fatima Sbardelotto<br>Alexandro Junior da Luz |
| **Secretaria Municipal de Comunicação:** |
| Tiago Aparecido Martins<br>Lourival Giansante |
| **Secretaria Municipal de Trânsito** |
| Andrey de Freitas<br>Jair Rodrigues |
| **Secretaria Municipal da Mulher** |
| Dirlei Dionizio<br>Madeline de Cesaro |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** |
| Luiz Carlos Dias<br>José Sezinando Godinho |
| **Secretaria Municipal de Patrimônio** |
| Albery da Silveira<br>Edgar Lopes de Souza Junior |
| **Secretaria Municipal de Segurança Pública** |
| Eloi Schimidt<br>Valmir Nazário |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** |
| Drieli Tabora Muller<br>Kelen Cristina Rocha |
| **Secretaria Municipal de Tecnologia** |
| José Maria Martins |
| **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** |
| Adriana Redivo Lazarotto<br>Ocimar dos Santos Junior |

| |
|---|
| **Secretaria Municipal Distrital** |
| Odair Vieira<br>Maycon Douglas Nunes |
| **Secretaria Municipal de Esportes** |
| Matheus Nogueira<br>Henrique Machado |
| **Controle Interno** |
| Vera Lucia Biss |
| **Procuradoria Jurídica** |
| Fabricio Rogerio Becegatto<br>Maria Eduarda Wachsmann |
| **Voluntários** |

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ***.237.249-**
ICP Brasil

**§ 1º** O *Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos* terá como sede para a realização de reuniões e o desenvolvimento de suas atividades a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

**§ 2º**. Foram designados 02 (dois) representantes por Secretaria ou Departamento, sendo que, na ausência ou impedimento de um deles, o outro representará a respectiva Secretaria ou Departamento nas reuniões e atividades para as quais forem convocados ou designados.

**§ 3º** Os representantes deverão atuar em articulação com os titulares dos respectivos órgãos e manter a COMPDEC informada sobre as providências adotadas, os recursos disponíveis e as necessidades identificadas.

**§ 4º** Poderão participar das reuniões, mediante convite, representantes de órgãos estaduais e federais, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, concessionárias de serviços públicos e outras instituições pertinentes.

**Art. 7º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, conforme calendário definido por seus integrantes, e extraordinariamente sempre que houver alerta relevante, risco iminente ou ocorrência que demande atuação integrada.

**Parágrafo único**. As reuniões e deliberações deverão ser registradas em ata ou relatório equivalente, com indicação das providências, dos responsáveis e dos prazos estabelecidos.

**Art. 8º** Para fins de organização administrativa, a atuação municipal poderá ser estruturada nos seguintes níveis, conforme os critérios técnicos e os procedimentos de acionamento previstos no Plano Municipal de Contingência:

I – Monitoramento;
II – Atenção;
III – Resposta;
IV – Recuperação.

**Parágrafo único**. Os níveis previstos neste artigo não substituem os alertas oficiais, os critérios técnicos de risco ou os requisitos legais para reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**Art.9º** As decisões administrativas que envolvam despesas, contratações, mobilização extraordinária de recursos ou outras medidas sujeitas a autorização deverão ser submetidas à autoridade competente, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 10**. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores e colaboradores públicos participantes.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

**Art.11**. Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções enquanto perdurar a vigência do ato, podendo ser substituídos por ato posterior do Poder Executivo, em caso de alteração de representação, afastamento ou necessidade administrativa.

**Art.12**. Os casos omissos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, ouvida a COMPDEC quando envolverem matéria técnica de Proteção e Defesa Civil.

**Art.13**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 26 de outubro de 2026

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil